



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA

EDITAL Nº. 01, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015
RETIFICADO

PROCESSO SELETIVO

O Departamento de Fonoaudiologia da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução N° 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 9º Edital PRODAP, de 28 de outubro de 2015.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. **As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, sem prorrogação, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.**
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

- 2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:
 - a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
 - b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
 - c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente e,
 - d) Ser selecionado através de Edital Público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 01 (uma) vaga, para preenchimento imediato.

3.2 A vaga será distribuída da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À VAGA
Apoio às ações para melhorias no ensino em Fonoaudiologia	01 (uma)	----	Fonoaudiologia

3.3 Para ocupar a vaga por substituição será respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 3º período regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso discriminado na Tabela do item 3.2

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Fonoaudiologia, onde se desenvolverá o Plano de Trabalho, no período de **23 a 27 de novembro de 2015**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA

4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de provas, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

5.2 **Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) histórico escolar da UFS atualizado e 2) horário do estudante atualizado.**

5.3 Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na nota final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na nota final dos alunos que não atendam a essa condição.

5.4 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.

5.5 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre todos os candidatos.

5.5 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.

5.6 O processo de seleção consistirá das seguintes fases:

1) Prova escrita;

2) Entrevista.

Da prova escrita:

a) A prova escrita será composta por questões discursivas, de caráter teórico-prático, valendo de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

b) A prova escrita terá duração de 40 (trinta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais.

c) Constituirão critérios para a avaliação da prova escrita: execução da tarefa requerida, objetividade e clareza das respostas; correção e adequação da linguagem.

Da entrevista:

a) A entrevista terá duração de 10 (vinte) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais e será gravada.

b) A entrevista valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, observados os seguintes critérios : domínio do tema proposto (20 pontos), objetividade e clareza das respostas (10 pontos) e disponibilidade/motivação (10 pontos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA

Da avaliação final:

- a) A nota final do candidato será a soma das notas obtidas em cada uma das fases.
- b) Será atribuído peso 0,6 à nota final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na nota final dos alunos que não atendam a essa condição.
- c) Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso e, posteriormente, a maior idade do candidato.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, pessoalmente, no Departamento de Fonoaudiologia.

PROFA. SUSANA DE CARVALHO
Sub-Chefe do Departamento de Fonoaudiologia
Coordenadora do Plano de Trabalho

São Cristóvão, 20 de novembro de 2015.

RETIFICADO EM 24/11/2015.